



Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MOÇÃO DE APOIO Nº 3/2025

Moção de Apoio à Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), pela Nota de Repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796.

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja encaminhada **Moção de Apoio à Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD)** pela sua Nota Pública de Repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF).

A referida ação contesta a constitucionalidade das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015 do Estado do Paraná, que permitem o atendimento educacional especializado por meio de instituições como as APAEs, tão respeitadas e reconhecidas por seu papel histórico e social.

Em sua nota, a FBASD afirma que a manutenção das escolas especiais representa um “retrocesso disfarçado de liberdade de escolha”. Contudo, é preciso reconhecer que o direito à educação inclusiva deve caminhar ao lado da pluralidade de formatos e metodologias, respeitando a diversidade das necessidades de cada criança e jovem com deficiência.

As APAEs do Paraná, que hoje somam 343 instituições e atendem mais de 40 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla, se manifestaram com firmeza em defesa de seu trabalho, reforçando a importância da liberdade das famílias em escolher o melhor modelo de atendimento para seus filhos. As Apaes atualmente atendem estudantes de todas as idades, oferecendo apoio pedagógico, terapêutico e social com base em conhecimento técnico, acolhimento e empatia.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela FBASD acende um sinal de alerta, não apenas pelas consequências jurídicas, mas principalmente pelos efeitos práticos que poderá gerar: a desestruturação de um modelo de ensino especializado que, para muitos alunos, é o único caminho possível para seu desenvolvimento pleno.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





Importante destacar que a Constituição Federal, no artigo 208, inciso III, assegura a educação especial, preferencialmente na rede regular de ensino, mas não de forma exclusiva. Ou seja, há respaldo jurídico para a existência das escolas especiais quando estas se mostram mais adequadas às necessidades do aluno, como ocorre com frequência nos casos atendidos pelas APAEs.

O que está em debate não é a inclusão ou a exclusão, mas a garantia de uma educação digna, adequada, acessível e plural, que respeite as individualidades e proporcione o máximo de desenvolvimento possível a cada pessoa com deficiência. A proposta da ADI, ao buscar invalidar leis que hoje amparam milhares de famílias paranaenses, caminha na contramão desse entendimento.

Assim, esta Casa Legislativa manifesta seu total apoio à Nota de Repúdio publicada pela Federação das APAEs do Estado do Paraná e solidariza-se com todas as instituições e famílias que têm na educação especial uma ponte para o futuro, para a cidadania e para a autonomia.

Reforçamos, por fim, que a educação não pode ser tratada com generalizações, e que a verdadeira inclusão só se faz com respeito, escuta, opções e suporte contínuo. Toda criança tem o direito de aprender, se desenvolver e ser feliz — e esse direito deve ser garantido da forma mais justa e sensível possível.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E74-EBFA-8D41-7909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 28/05/2025 15:30:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 28/05/2025 15:32:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 28/05/2025 15:46:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 28/05/2025 15:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 28/05/2025 15:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 28/05/2025 15:59:15
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 28/05/2025 16:14:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 28/05/2025 16:36:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 28/05/2025 17:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 28/05/2025 17:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 28/05/2025 17:49:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1E74-EBFA-8D41-7909>